



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 069/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mesa auxiliar e ar condicionado, destinados à UBS Oswaldo Cruz. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI -EPP**, Até R\$ 10.050,00, 08/11/2021; **SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, Até R\$ 28.350,00, 09/11/2021. Prazo: 03 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 071/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fraldas descartáveis, destinadas à Secretaria de Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **KAIROS BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA**, Até R\$ 6.000,00, 08/11/2021; **ROSA MARIA DA SILVA SANTOS DROGARIA LTDA**, Até R\$ 515.750,00, 09/11/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 067/21. Objeto: Aquisição de bicicleta ergométrica, destinadas à Secretaria de Saúde COVID-19. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITARES -EIRELI**, R\$ 5.120,00. Prazo: 90 dias. Data: 08/11/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 04 -Concorrência Pública 001/2018. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, de divulgação, comunicação publicitária e marketing para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **LUME COMUNICAÇÃO EIRELI**, R\$ 810.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/10/2021.

Processo: Extrato Termo Aditivo 02 -Pregão Presencial nº 112/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra. Manutenção, instalação e operação de sistema de vigilância eletrônica para gravação e monitoramento remoto de imagens e alarme para a Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **INFRASEG SEGURANÇA EIRELI EPP**, Alteração de endereço. Data: 05/11/2021

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 072/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPIS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, Até R\$ 16.350,00, 09/11/2021; **LJM DOS SANTOS EPP**, Até R\$ 28.980,25, 09/11/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 068/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender mandado judicial, destinados à Secretaria de Saúde. Orgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **ONCO PRODUTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, Até R\$ 298.684,44, 12/11/2021; **M.E.G ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA EPP**, Até R\$ 3.078,00, 12/11/2021; **SP HOSPITALAR LTDA**, Até R\$ 312,00 12/11/2021, **MANZATOS FARMA EIRELI**, Até R\$ 1.481,40, 12/11/2021 Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.541, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos da servidora **ANDRESA FERNANDES MALHEIROS DOS SANTOS**.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir 03 de novembro de 2021, o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos, da servidora **ANDRESA FERNANDES MALHEIROS DOS SANTOS** – Escriturária, matrícula 3399, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009 e, a pedido da mesma. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº128/21**

b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra em iluminação ornamental tipo natalina para a locação, instalação (montagem), manutenção e desinstalação da decoração, iluminação natalina.

Empresa vencedora:

DUQUE SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 145.000,00.-.....

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021.


MARIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES
Secretário Municipal de Turismo e Lazer



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO Nº 016/2021

CONVÊNIO Nº 016/2021 DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 1.012 de 01 de junho de 2017, válida até 31/12/2014, com renovações tempestivas em 23/12/2014 – Protocolo SIPAR 25000.237687/2014-71; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8080/1990 e a Lei Federal 8666/1933 e seguintes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº 016/2021**, conforme os termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a contribuição para o desenvolvimento da rede Assistencial de Saúde de Guaratinguetá, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e de alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá, mediante a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

transferência de recursos financeiros destinados às despesas de Custeio da Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá para aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e serviços profissionais, conforma Plano de Trabalho que integram o presente.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

- I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- II. Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do Convênio;
- III. Publicar, no Jornal Oficial do Município, este instrumento e de seus aditivos;
- IV. Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do Convênio;
- V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;
- VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- VII. Indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução deste instrumento e manter atualizada a Conveniada de qualquer alteração, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- I. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar o objeto, ora intento deste Convênio;
- II. aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, enquanto não formalizar os respectivos pagamentos;
- III. indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do Convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração, através de ofício Conveniada protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- IV. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização, monitoramento e à avaliação da execução do objeto do instrumento, com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização e monitoramento a todos os documentos relativos à execução do objeto deste, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- V. assegurar que toda e qualquer divulgação das ações objeto do Convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- VI. utilizar o objeto custeado com o recurso público vinculado à parceria conforme o objeto pactuado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- VII. alimentar regularmente os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VIII. gerir os bens públicos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- IX. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do Termo Aditivo em uma conta bancária, exclusiva em instituição financeira pública, de acordo com o artigo nº 189, XI, da Instrução nº 01/2020 TCE/SP;
- X. apresentar prestações de contas referentes aos trabalhos realizados;
- XI. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do Convênio;
- XII. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do ajuste, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XIII. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente;
- XIV. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- XV. ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
 - a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b) Realizar despesa em data **anterior e/ou posterior** à vigência do instrumento.

XVI – Prestar assistência em UTI para os pacientes, de acordo com Protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), em parcela única.

Natureza de despesa: Custeio

Fonte de financiamento: Fundo Nacional de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Emenda Parlamentar: Deputada Federal Carla Zambelli

Emenda 39280018

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A conveniada compromete-se a manter os recursos financeiros em conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública, seguindo o dispositivo XI, artigo 189, Instrução nº 01/2020 do TCE/SP, aplicados unicamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio.

Banco: Banco do Brasil - Agência: 0306-9 - Conta Corrente nº: 68.181-X

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso está condicionada ao crédito por parte do Ministério da Saúde do recurso financeiro para o custeio do objeto do presente Convênio, à assinatura deste instrumento e sua publicação em Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo Aditivo, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – o descumprimento do disposto no parágrafo anterior obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente ajuste será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, devendo para tanto:

- I – avaliar e homologar o desempenho da CONVENIADA, além dos resultados alcançados na execução do objeto do convênio e fazer recomendações para o atingir dos objetivos perseguidos;
- II – monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;
- III – analisar a vinculação dos gastos ao objeto do instrumento celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- IV – solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- V – analisar a prestação de contas apresentada.

4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento, com a relação documental abaixo:

- I. Quadro demonstrativo discriminando receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos efetuados;
- III. Conciliação bancária;
- IV. Cópia de todos os extratos bancários da conta corrente exclusiva;
- V. Cópia das aplicações relacionadas à conta corrente exclusiva;
- VI. Relatório de atividades;
- VII. Cópia de notas fiscais (com o número do Convênio inserido na mesma, assim, como menção ao objeto deste Convênio e carimbo com a assinatura do responsável pelas informações);
- VIII. Cópia do instrumento e suas alterações;
- IX. Cópia do Plano de Trabalho e suas alterações;
- X. Cópia do Comprovante de inscrição de CNPJ válido;
- XI. Cópia de ata da última assembleia geral e extraordinárias (se esta houver);
- XII. Cópia estatuto da Conveniada e eventuais alterações

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da citada comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após análise e parecer da Secretaria Municipal da Saúde, os recursos utilizados em desacordo com este instrumento pela CONVENIADA deverão ser recolhidos aos cofres públicos, corrigidos monetariamente.

- I. Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta: **Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 0306-9 / Conta Corrente 62.40.38-3**
- II. O prazo para proceder ao recolhimento será de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo financeiro remanescente do Convênio deverá ser devolvido, com a devida Prestação de Contas, segundo as orientações dos respectivos documentos, nos prazos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá/SP (DOM).

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste Convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, pela superveniência de norma legal ou denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos, em conformidade com o prazo estipulado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o de Guaratinguetá, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente Convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenentes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 20 de outubro de 2021.

RÔMULO AUGUSTO DE BARROS
Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

BIANCA ANDRADE MÜLLER
Secretária Municipal da Saúde – em Exercício

TESTEMUNHAS

Santa Casa Mis. de Guaratinguetá
André Barros Monteiro Júnior
Diretor Administrativo

ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR

BRUNA ESPINDOLA QUINTINO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 379/FUNCOC/2021. PROCESSO Nº 1007/FUNCOC/2021.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua José Affonso Correa, nº 32, bairro Village Mantiqueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.109.082.00 o(a) Sr(a). **Antonio Gilberto Filippo Fernandes**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021.


Luiz Fernando S. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 30165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1046/FUNCOC/2021.igcv.

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N	D	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 634		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12507-050	Processo nº	1037/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 634
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.114.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Meira
Fiscal de Posturas
17/11/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1047/FUNCOG/2021^{o.legv.}

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N	D	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 626		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12507-050	Processo nº	1038/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 626
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.114.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20196
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1042/FUNCOC/2021.1gcv.

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N D S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSORA HILDA MARIA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, 315		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12507-060	Processo nº	1033/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA PROFESSORA HILDA MARIA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, 315
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.114.026.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1043/FUNCOC/2021^olgcv.

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	C	D	D	H	E	U	D	E	-	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL										
End.:	RUA BOA VISTA, 170, DO 4º AO 13º ANDAR									
Bairro	CENTRO			Município	SÃO PAULO - SP					
CEP	01014-000			Processo nº	1034/2021					

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA GERALDO RESENDE (TIETE), 668
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.111.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 208975
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1044/FUNCOC/2021^olcv.

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	C D D H E U D E - C		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BOA VISTA, 170, DO 4º AO 13º ANDAR		
Bairro	CENTRO	Município	SÃO PAULO - SP
CEP	01014-000	Processo nº	1035/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA GERALDO RESENDE (TIETE), 664
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.111.001.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1045/FUNCOC/2021^{•lcv.}

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N D S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 650		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12507-050	Processo nº	1036/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA VEREADOR ARACIMIR MARINS COSTA, 650
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.114.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1041/FUNCOC/2021^{elgcv.}

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N D S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOÃO DARRIGO FILHO, 180		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12507-200	Processo nº	1032/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA JOÃO DARRIGO FILHO, 180
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.114.025.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieda
Fiscal de Posturas
Matricula: 70105
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1040/FUNCOC/2021^{•Hsng.}

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	A	G	V.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 169		
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12511-340	Processo nº	1031/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA MANOEL CASSEMIRO FILHO, 103
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.106.077.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 19 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 27 de novembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 27 de novembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2021

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2021.

Nome Proprietário	J	R	d	S	M	
DADOS E ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL						
Rua/av	Rua Cypriano Salles Luz, nº				Processo nº	004/2021
Bairro	Parque André Broca Filho	Município	Guaratinguetá	CEP	12509-300	
Veículo	Caminhonete	Placa	D - 7682	Cor	Branca	
Modelo	VW/SAVEIRO 1.6	Ano fab.	2005	Ano Mod.	2006	

De acordo com a Lei Municipal nº 5.082/2020 – Lei FUNCOC e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS**, esse (a) proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável pelo veículo acima mencionado, nos termos do Artigo 19:

“ Fica terminantemente proibido o depósito de areia, pedra, terra, tijolos, entulho ou resíduos de qualquer espécie em ruas, praças, jardins, terrenos baldios, áreas institucionais, áreas verdes, áreas de proteção ou preservação ou qualquer outro local que não aqueles destinados pelo Poder Público.”

Considerando que o veículo em questão, de propriedade do notificado, estava descartando entulhos (restos de construção) ou lixo, na Estrada Rafael Américo Ranieri, nº 3000, por volta das 9h, no dia 11 de novembro de 2021, conforme denúncia recebida na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e confirmada em diligência no local. Fica o infrator sujeito a seguinte penalidade:

Penalidade: Multa de 50 (cinquenta) UFESPs (R\$ 1.454,50- Mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

A multa prevista ficará reduzida em 50% (cinquenta por cento), se o infrator providenciar a retirada do material (entulho) no prazo de 03 (três) dias após recebida a notificação. Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

Sem mais para o momento,

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
Luis Gustavo Carneiro Vieira
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021

COMUNICADO

Ao Sr. **C R d S B**,

Representante do imóvel sito à Estrada Vicinal Plínio Galvão César, nº 7500, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP, “Sítio São Cristóvão”

Faz saber a todos quantos do presente documento virem ou dele tiverem conhecimento: fica comunicado o Sr. **C R de S B**, CPF: 387.692, responsável pelo imóvel sito à Estrada Vicinal Plínio Galvão César, nº 7500, Bairro Jardim Aeroporto, nesta urbe, quanto à lavratura dos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 48/2021, 49/2021 e 51/2021, relativos aos acontecimentos no local nos dias 24/10/2021 e 30/10/2021, conforme descrição das ocorrências constantes nos documentos.


Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
LUIS GUSTAVO C. VIEIRA
Fiscal de Posturas

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / postura@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1030/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	B	D	C	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA PROFESSOR GASTÃO STRANG, 55				
Bairro	JARDIM TAMANDARÉ	Município	GUARATINGUETÁ-SP		
CEP	12.503-720	Processo nº	0293/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PROFESSORA CONCEIÇÃO APARECIDA VEIGA SOARES MONTEIRO, 253
Bairro	SANTA BÁRBARA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.051.008.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de dezembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de dezembro de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matriculas 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1048/FUNCOC/2021₁lgecv.

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	F	C	M
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FELJÓ, 205		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12500-320	Processo nº	1039/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	PRAÇA ROTARY, 139
Bairro	CENTRO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	02.010.022.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 23 de novembro de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 01 de dezembro de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 01 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 90175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.054

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 14 de outubro de 2021.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº 702/2021.

Secretária Municipal de Administração

Ilmo. Sr. Ademar dos Santos Filho

A/c Sr. Francisco Ricardo de França Oliveira

Face ao Pregão Presencial N.º 101/21 que tem como objeto a “aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Unidades Escolares e Setor do Transporte”, informamos que na data da realização do Pregão Presencial, nenhuma empresa compareceu.

Diante a reincidência do não comparecimento das empresas para este Objeto de Pregão Presencial, solicitamos o **encerramento do presente processo** e informamos que iniciaremos um novo trâmite na modalidade de **Pregão Eletrônico**.

Sendo o que havia a informar, seguimos à disposição.

Atenciosamente,


p/ **Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio**
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP